

LEI NÚMERO 1.941 DE 11 DE MAIO DE 2000
(Autógrafo N.º 28/00, Projeto de Lei N.º 31/00 - Mensagem N.º 13/00)

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o fim que especifica.”

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Projeto Estadual do leite “VIVALEITE”, no Município de Ubatuba, mediante a distribuição gratuita de leite para crianças.

Artigo 2º - O presente Convênio poderá ser aditado, havendo interesse entre as partes.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para ocorrer à despesa necessária à execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1613/97.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de maio de 2.000.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 11 de maio de 2000.

